**EDITAL Nº 002/2020.**

**EDITAL “PRODUÇÃO** **AUDIOVISUAL DE TAVARES”**

O MUNICÍPIO DE Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa na Avenida 11 de Abril, n° 228, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo, no uso de suas atribuições, na aplicação da LEI de Emergência Cultural Nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 5914/2020, de 21 de outubro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que receberá propostas interessadas em participar do **EDITAL “PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE TAVARES”** que desenvolvam conteúdos digitais, visando estimular a geração de renda para os trabalhadores da cultura e a difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa durante o momento de crise por causa da pandemia do Covid-19, com base na legislação retro mencionada.

**1.DO OBJETO**

1.1. Selecionar 1 (um) projeto audiovisual com a gravação de até 40 artistas com até 120 minutos de material editado em DVD personalizado disponibilizado online e desenvolvam a produção de conteúdos culturais, que receberão o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) .

1.1.1 O projeto deverá fazer a gravação individual ou grupo musical de acordo com as demandas e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.2 O conteúdo cultural digital deverá ser postado em qualquer plataforma da internet marcando hashtag #culturatavares #LeiAldirBlanc #conselhomunicipaldetavares.

1.2 São objetivos deste edital:

a) Gerar oportunidade de trabalho para produtores audiovisual cultural;

b) Estimular processos criativos para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;

c) Desenvolver atividades de formação e capacitação;

d) Estimular o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

1. **CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar deste edital:

2.1.1. Pessoas jurídicas que exerçam atividade de audiovisual e estejam domiciliadas em Tavares.

2.2. Realizar a inscrição online e enviar pelo [cultura.tavares@gmail.com](mailto:cultura.tavares@gmail.com) ou pessoalmente no Centro de Informação Turista.

* 1. Devem possuir registro no Cadastro Municipal de Trabalhador Cultural.

**3. DAS VEDAÇÕES**

É vedada a participação:

a) Servidor público municipal;

b) Membros da comissão de habilitação e seleção.

c) Entidades culturais mantidas pelo Poder público de qualquer esfera.

**4. DO VALOR DISPONÍVEL**

4.1. O recurso destinado a este edital totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**5. DAS ETAPAS e PRAZOS**

5.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

1. Inscrições;
2. Admissibilidade e seleção;
3. Publicação do selecionado;

d) Realização dos projetos deverá ser até 30/12/2020

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica da prefeitura Municipal de Tavares.

1. As inscrições serão feitas de forma online pelo [cultura.tavares@gmail.com](mailto:cultura.tavares@gmail.com) ou pessoalmente no Centro de Informação Turista no período de 03 a 07 de dezembro de 2020.
2. A inscrição fica limitada a um projeto por MEI ou CNPJ;
3. No ato de inscrição, o proponente fará a proposta do projeto;
4. O proponente deverá anexar a documentação abaixo:

Cópia do CPF;

Cópia do Alvará;

Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipal, Estadual e Federal.

**7. DAS PROPOSTAS**

7.1 O proponente deverá apresentar o projeto online na inscrição ou escrito pessoalmente, descrevendo o conteúdo a ser apresentado e como será executado.

7.2 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a divulgação do aprovado.

7.3 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser a gravação de até 40 artistas com até 120 minutos de material editado em DVD personalizado disponibilizado online postados na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e também a entrega dos DVD aos artistas.

7.4 O conteúdos disponibilizados no formato vídeo e deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.

7.5 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

7.6 As informações postadas sobre o conteúdo produzido devem circular em redes sociais utilizando a hashtag #Culturatavares, #LeiAldirBlanc #conselhomunicipaldetavares na legenda do conteúdo e devem ser postadas também no Facebook.

7.8 O Conselho Municipal e a Prefeitura Municipal poderão repostar vídeos que representem e poderá solicitar o conteúdo ao proponente.

.

**8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A análise das propostas será feita em uma única fase, por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composto pelos membros do Comitê municipal de Cultura.

8.1. As atividades da Comissão de Habilitação e Seleção não serão remuneradas.

8.2 Cada proposta será habilitada após a verificação da documentação, o projeto será analisado pela adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

8.3 Os projetos não admitidos ou entregues serão desclassificados.

8.4 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes da Comissão.

**9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

9.1.O Resultado da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br), no Mural de Publicação fazendo constar da publicação, conforme critério:

Nome do projeto;

MEI ou CNPJ;

Classificação;

9.2.É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital.

9.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser **comunicados por e-mail**, isentando-se o Município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

**10. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O proponente contemplado é encaminhado para contratação e pagamento.

10.2. O valor será repassado em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo selecionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, 03 de dezembro de 2020.

Geferson Machado de Paiva Gardel Machado de Araújo

Chefe de Gabinete Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

NOME DO PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME FANTASIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AGÊNCIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPOSTA DO PROJETO (O QUE VOU FAZER? COMO SERÁ EXECUTADO?):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE

**CÓPIA EM ANEXO:**

CPF;

ALVARÁ;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;